



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 033/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/19 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Companhia de Saneamento Municipal, doravante denominada CESAMA, e, também neste ato, ÓRGÃO GERENCIADOR, através de sua representante, Srª. Rafaela Medina Cury, e a sociedade empresária LOT METAIS EIRELI ME, estabelecida na Rua Palmiro Carrero — nº 150 - Bairro Distrito Industrial I, Araras/SP, CEP 13.602-155, CNPJ n.º 16.801.162/0001-69, pelo seu representante infra-assinado Srº. LEONARDO AUGUSTO ORZARI, CPF n.º. 340.795.558-81, R.G. n.º 40.584.716-6, doravante denominado FORNECEDOR, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 13.303/2016, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 155/19, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para *Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais em ferro fundido e acessórios – conexões, registros, parafusos para flanges, anéis de borracha e tampão de ferro fundido nodular para esgoto, para a CESAMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital - Pregão Eletrônico nº 155/19, para atender demanda da CESAMA.*

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 155 13 - Implantacen de Seciena de Rojistro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais em ferro fundido e acessórios – conexoes registros, para espeto, para







2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontramse indicados no quadro:

ITEM	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Fabricante	Marca	Preço Unitário		Preço Total	
15	018.181.0003-7	2	Peça	REGISTRO CHATO BOLSAS E VOLANTE P/F°F° DN 100MM - PN16	LOT METAIS -	LOT	R\$	700,00	R\$	1.400,00
16	018.181.0001-0	2	1	REGISTRO CHATO BOLSAS E VOLANTE P/F°F° DN 200MM - PN16	LOTALIAIS -	LOT	R\$	1.800,00	R\$	3.600,00
17	018.182.0010-4	2	Peça	REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P/F°F° DN 200MM - PN16	LOT METAIS - EIRELI	LOT	R\$	1.700,00	R\$	3.400,00
									R\$	8.400,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 3.2. Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CESAMA não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.3. A CESAMA reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- 3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 155/19, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE FORMECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Devertamento de Compras e Estoque, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490. O fornecimento deverá ser realizamente forma contínua e ininterrupta.

4.2. As entregas serão feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da CESAMA.

le Precos, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 155.19 materiais em ferro fundido e acessórios - conexoes, registr

I.E. 367.698.776.0099

andar - Centro







- 4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **CESAMA**, nos termos do art. 121 do RILC, conforme o caso.
- 4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.
- 4.5. A cópia do documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CESAMA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CESAMA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CESAMA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CESAMA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CESAMA, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CESAMA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CESAMA, nos termos desta cláusula.

Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 185.19 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais em ferro fundido e acessórios – conexoes registros parafusos para flanges, anéis de borracha e tampão de ferro fundido nodular para esgoto, para a CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201









- 5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CESAMA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CESAMA, mediante adoção de das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILC.
- 6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CESAMA convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.2. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a CESAMA poderá:
 - a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a **CESAMA** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 6.2.1. Pela CESAMA:

Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 155-19 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais em ferro fundido e acessórios – conexoes registros, parafusos para flanges, anéis de borracha e tampão de ferro fundido nodular para esgoto, para a CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74
Lie. 367.698.776.0099
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Río Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201









- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços;
- c) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) quando o FORNECEDOR sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CESAMA;
- e) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- f) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da CESAMA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à CESAMA a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à

Pregão Eletrônico para Registro de Preços el 155 19 - implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais em ferro fundido e acessórios – conexoes registros, parafusos para flanges, anéis de borracha e tampão de ferro fundido nodular para esgoto, para a CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201







CESAMA a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 6.5 será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VII - DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportandose de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CESAMA e a aplicação das sanções serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Comprasnet/Sicaf e no sitio oficial da CESAMA, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a CESAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no art. 188 do RILC, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa compensatória no valor de até 3% (três por cento) sobre o valor total registrado em Ata;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CESAMA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 155.19 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais em ferro fundido e acessórios – conexoes, registros, parafusos para flanges, anéis de borracha e tampão de ferro fundido nodular para esgoto, para a CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74
LE. 367.698.776.0099
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Río Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201







- 8.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da CESAMA.
- 8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CESAMA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.7. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CESAMA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CESAMA.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 155/2019, seus anexos e o lance ou proposta da sociedade empresária LOT METAIS EIRELI ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 7.485/2002, o Decreto Municipal nº 7.962/2003, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15513 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de materiais em ferro fundido e acessórios - conexoes registros, parafusos para flanges, anéis de borracha e tampão de ferro fundido nodular para esgoto, para a CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201







E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rafaela/Medina Cury

inanceira e Administrativa Diretora F Companhia de Saneamento Municipal - Cesama

LOT Metais ENPJ: 16.801.162/0001-69

LEONARDO AUGUSTO ORZARI - Representante Legal CPF 340.795.558-81

LOT METAIS EIRELI ME - CNPJ.: 16.801.162/0001-69